

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO MODELO ESTADUAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Porto Alegre Viamão

Ofício Região 10

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Viamão e Porto Alegre, integrantes da Região da Saúde 10 da segmentação regional do atual Sistema 3As de Monitoramento Estadual, por meio dos Prefeitos Municipais signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **APRESENTAR Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de do novo Coronavírus (COVID-19)**, de que trata o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Desta feita, em observância ao art. 15 do referido Decreto Estadual, os Municípios signatários reuniram-se em **17/05/2021** e deliberaram, por decisão unânime, no âmbito de suas competências, pela adoção de protocolos de atividades variáveis próprios para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, em conformidade com suas peculiaridades locais.

Para tanto, **ADOTAM os protocolos variáveis próprios**, estabelecidos por grupo de atividades econômicas, constantes do Anexo II deste Plano, o qual observa os protocolos gerais obrigatórios e os protocolos de atividade obrigatórios de que trata o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Assim, as medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, na Região da Saúde 10, são:

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO MODELO ESTADUAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Porto Alegre Viamão

I – os protocolos gerais obrigatórios estipulados pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

II – os protocolos de atividades obrigatórios, estabelecidos por grupo de atividades econômicas, estipulados pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, constantes do Anexo II;

III - os protocolos de atividades variáveis, estabelecidos por grupo de atividades econômicas, estipulados pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, constantes do Anexo II;

IV - os protocolos variáveis próprios, estabelecidos por grupo de atividades econômicas, pelo presente Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aprovado pela Região da Saúde R10, constantes do Anexo II.

As novas medidas poderão ser aplicadas **a partir do dia 18/05/2021**, conforme previsto no respectivo Decreto Municipal de cada integrante da Região da Saúde R10.

Em ato seguinte, os Municípios signatários **DECLARAM** a existência e atualização do **Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)** estabelecido por meio de Decreto Municipal.

DECLARAM, ainda, a existência e implementação, individualmente, de estrutura de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de **Plano de Trabalho da Fiscalização Municipal**.

Ademais, DECLARAM a **adequação de suas normativas ao disposto no Decreto no 55.465, de 5 de setembro de 2020**, tratando como prioridade a adoção das medidas necessárias para a realização das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, no âmbito de sua rede de ensino.

Outrossim, INFORMAM que os sítios oficiais de veiculação das medidas sanitárias e do planos de fiscalização dos respectivos Municípios são:

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO MODELO ESTADUAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Porto Alegre Viamão

I – Porto Alegre: prefeitura.poa.br/coronavirus

II – Alvorada: alvorada.rs.gov.br

III – Cachoeirinha: cachoeirinha.rs.gov.br

IV – Glorinha: Glorinha.rs.gov.br

V – Gravataí: servicos.gravatai.rs.gov.br/covid/

VI – Viamão: viamao.rs.gov.br

Por fim, DECLARAM que o presente Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 contém **medidas sanitárias** tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais para a proteção da saúde pública e a preservação dos direitos fundamentais, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, **observadas as peculiaridades locais**, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais.

Como embasamento do presente Plano Regional, seguem anexo:

a) **Anexo I** - Parecer técnico, para o estabelecimento e para modificação dos protocolos de atividade variáveis;

b) **Anexo II** - Protocolos gerais e de atividades, obrigatórios e variáveis próprios, para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Outrossim, para fins do art. 16 do Decreto Estadual, INFORMAM a existência de **Comitê Local de Saúde** nas suas estruturas de governança de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, bem como de **Comitê Técnico Regional**, responsável pelo monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, para atuação conjunta com o Estado, sempre que necessário, composto pelos seguintes integrantes:

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO MODELO ESTADUAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Porto Alegre Viamão

I – Porto Alegre: a. Fernando Ritter (titular) Telefone: 51 985250214 E-mail: fernandor@portoalegre.rs.gov.br / b. Tatiana Breyer (suplente) Telefone: 51 999116858 E-mail: tatianarb@portoalegre.rs.gov.br

II – Alvorada: a. Karin Rauber (titular) Telefone: 51 998427616 E-mail: karin.rauber@gmail.com / b. Neusa Donato (suplente) Telefone: 51 9962-9931 E-mail: coord.cvsalvorada@gmail.com

III – Cachoeirinha: a. Juliano Paz (titular) Telefone: 51 999782440 E-mail: agendajulianopaz@gmail.com / b. Fernando Costa Rodrigues (suplente) Telefone: 51 981785850 E-mail: fcr.adv@gmail.com

IV – Glorinha: a. Gilmara Michel de Almeida (titular) Telefone: 51 93637842 E-mail: michelgil40@gmail.com / b. Githel Ferreira Cardozo (suplente) Telefone: 51 993021132 E-mail: githelfc@gmail.com

V – Gravataí: a. Reisson Ronsoni dos Reis (titular) Telefone: 982411721 E-mail: reisson.reis@gravatai.rs.gov.br / b. Régis Fonseca (suplente) Telefone: 984123880 E-mail: regis.fonseca@gravatai.rs.gov.br

VI – Viamão: a. Bárbara Leme (titular) Telefone: 51 999279697 E-mail: barbaralemeh@gmail.com / b. Priscila Pereira (suplente) Telefone: 51 997577294 E-mail: priscilaandrea1009@gmail.com

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossas considerações de apreço.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO MODELO ESTADUAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

Sebastião de Araújo Melo
Prefeito de Porto Alegre

Miki Breier
Prefeito de Cachoeirinha

Jose Arno Appolo do Amaral
Prefeito de Alvorada

Paulo Corrêa
Prefeito de Glorinha

Valdir Bonatto
Prefeito de Viamão

Luiz Ariano Zaffalon
Prefeito de Gravataí